

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 19/SMSUB/COGEL/2025
PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0003088-0**

Dispensa De Licitação Nº 900006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRATADA: SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.056.592/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL NECESSÁRIO AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

OBJETO DE AJUSTE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal das Subprefeituras neste ato representada por **CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA**, Chefe de Gabinete em Substituição, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.056.592/0001-83, com sede na Rua Eduardo Chaves, nº 98, Bom Retiro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ARLAN DARIO DA SILVEIRA PEDRO**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO** que será regido pelos preceitos estatuídos nas cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O Termo de Contrato Nº 19/SMSUB/COGEL/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/2026, com previsão de encerramento em 19/05/2027.

1.2. O valor da presente prorrogação será de **R\$ 27.720,00 (vinte sete mil, setecentos e vinte reais)**, para as despesas da referida prorrogação, está onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001, através da Nota de Empenho nº 56.275/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

2.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO, ADITADO e/ou SUPRIMIDO pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, por razões de interesse público, de alta relevância, desde que justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem que isso implique na aplicação de multa de qualquer natureza, em especial àquelas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato ficam ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes abaixo identificadas.

CONTRATANTE:


Assinado eletronicamente por
Carla M. A. De Lima
Data: 19/05/2026 17:14
#e13326fe53ba11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

São Paulo – SP.

CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA

Chefe de Gabinete em Substituição
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRATADA:


Assinado eletronicamente por
Arlan Dario Da Silveira Pedro
Data: 19/05/2026 17:10
#e12a9d8153ba11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

ARLAN DARIO DA SILVEIRA PEDRO

Representante Legal
SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA